ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.331, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 33, de 08 de outubro de 2014, que reestrutura o Instituto de Previdência de Mangaratiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do art. 53 da Lei Complementar n.º 33, de 08 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Parágrafo único.** O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS nos prazos estabelecidos nesta Lei, implicarão na atualização destas com acréscimo da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% ao mês."*

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Mensagem n.º 07/2021.